BOLETIM DE SERVIÇO

ANO LVI
N.º116
24/06/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 52(CINQUENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I 2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMM 11 2022
DTS INF 17 2022
DTS PPGMC IACS 6 2022
DTS VCE 6 2022
DTS MPT CMM 28 2022

SEÇÃO II 9

EDITAL, CONVÊNIO, COMUNICADO E OUTROS.

EDTAL PPGJS 2 2022
EDITAL PROGRAD 6 2022
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMN 1 2022

SEÇÃO III 26

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO VCH 2 2022
RESOLUÇÃO TGI 1 2022

SEÇÃO IV 34

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD SCAD DDV CRL DAP 288 2022
RDD SCAD DDV CRL DAP 289 2022
RDD SCAD DDV CRL DAP 290 2022

PORTARIA

PORTARIA 907 2022
PORTARIA 910 2022
PORTARIA 911 2022
PORTARIA 932 2022
PORTARIA 933 2022
PORTARIA 934 2022
PORTARIA 935 2022
PORTARIA 936 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 11, DE 22 JUNHO DE 2022.

Constitui comissão eleitoral local para consulta à comunidade universitária da UFF com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF para quadriênio 2022-2026.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I– Designar para o período de 21 a 23 de junho de 2022os docentes Adauto Dutra Moraes Barbosa (SIAPE nº 0311516), José Genilson Alves Ribeiro (SIAPE nº 1710700) e Antônio Bento da Costa Borges de Carvalho Filho(SIAPE nº 3331265), o servidor técnico-administrativo Antônio Carlos de Oliveira Carvalho(SIAPE 1756963) e o discente Samuel Stoliar de Vilhena Machado (matrícula nº 120016073),sob presidência do primeiro, para compor a comissão eleitoral local para consulta ao cargo de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense para o quadriênio 2022-2026.

II – A presente designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF Nº 17, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado – GMB - do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado – GMB - do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designado pela DTS INF nº 1, de 14 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte composição:

a) Membros docentes:

THIAGO JORDEM PEREIRA - SIAPE: 2083865 – Presidente - Coordenador pro tempore do Curso.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA - SIAPE: 1759848- Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

CLEBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR - SIAPE: 1769574 - Membro Titular.
MARCELO GARCIA SIMÃO - SIAPE: 1248672 - Membro Suplente.

FÁBIO PACHECO FERREIRA - SIAPE: 3380092 - Membro Titular.
JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA – SIAPE 2046151 - Membro Suplente.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA - SIAPE: 1323362 - Membro Titular.
RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA - SIAPE: 1888952 - Membro Suplente.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA - SIAPE: 310797 - Membro Titular.
MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO - SIAPE: 310828 - Membro Suplente.

JOVIANA SARTORI DE SOUZA - SIAPE: 1768780 - Membro Titular.
RODRIGO ERTHAL WILSON - SIAPE: 1774736 - Membro Suplente.

RICARDO SILVEIRA SOUSA - SIAPE: 1717314 - Membro Titular.
LACI MARY BARBOSA MANHÃES - SIAPE: 2401812 - Membro Suplente.

ROSILENE ABREU PORTELA CORRÊA - SIAPE: 1769564 - Membro Titular.
MARIA CARMEN MORAIS - SIAPE: 1172022 - Membro Suplente.

WAGNER RAMBALDI TELLES - SIAPE: 1114956 - Membro Titular.
ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA - SIAPE: 1887706 - Membro Suplente.

b) Membros discentes:

GABRIELA DOS SANTOS GOMES - Matrícula: 119035032 - Membro Titular.
GUILHERME DA SILVA TOSTES - Matrícula: 119035019 - Membro Suplente.

MADALENA TEIXEIRA FULGÊNCIO - Matrícula: 119035027 - Membro Titular.
GEAN CARLOS PEREIRA BENTINHO - Matrícula:121035050 - Membro Suplente.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE 2076619
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMC/IACS/UFF N°6/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Formação das Comissões Examinadoras dos processos seletivos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar as professoras: Patrícia Gonçalves Saldanha, matrícula SIAPE 1614122 ,Walcéa Barreto Alves, matrícula SIAPE 2133465, e Adriana Barsotti, matrícula SIAPE 1141659, como titulares; e Larissa de Morais Ribeiro Mendes, matrícula SIAPE 1730780, como suplente,sob a presidência da primeira, para compor a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Mestrado de 2023.**

II - Designar as professoras: Denise Tavares da Silva, matrícula SIAPE 1760131, Renata de Rezende Ribeiro, matrícula SIAPE 14444514, e Carla Baiense Félix, matrícula SIAPE 1975362, sob a presidência da primeira, para compor a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Doutorado de 2023.**
Os efeitos desta DTS são retroativos a 20 de maio de 2022, quando as comissões foram definidas em reunião colegiada, em ata própria.

_____
PABLO NABARRETE BASTOS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano
SIAPE 2341150
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE/UFF Nº 6, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Banca Examinadora do Projeto de Monitoria VCEA0013: Apoio às atividades didáticas da disciplina Física Experimental I (VCE).

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a deliberação,

RESOLVE:

I – Designar os professores Wellington Gomes Dantas**,** SIAPE nº 3061923, Silvânia Alves de Carvalho, SIAPE Nº 3061923 e Sebastian Ujevic Tonino, SIAPE Nº1812701, para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de candidatos do Projeto VCEA0013: Apoio às atividades didáticas da disciplina Física Experimental I, Programa de Monitoria 2022:

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SOUZA FREIRE
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
SIAPE 1643525
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/CMM/UFF Nº 28 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Designa os Professores do Departamento de Patologia Responsáveis por disciplinas para o primeiro semestre de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os Professores do Departamento de Patologia (MPT), Professora **CLÁUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA** (SIAPE **1363604)** e Professora **ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER** (SIAPE **1709847),**responsáveis do **MPT** pelo módulo de **MEDICINA LABORATORIAL**, da disciplina oferecida pela Coordenação de Curso de Graduação em Medicina (MGM), **MGM00297** - Medicina Integral da Criança e do Adolescente (**MICA I)**, com vigência a partir de 20 de maio de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

PROFESSORA RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia
# # # # # #

SEÇÃO II

EDITAL PPGJS No. 02/2022

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados,que estarão abertas de **24 de junho a 24 de agosto de 2022** as inscrições para o processo seletivodo Curso de Mestrado em Justiça e Segurança do Programa de Pós-Graduação em Justiça eSegurança(PPGJS)doInstitutodeEstudosComparadosemAdministraçãodeConflitos(InEAC).Paramais informações sobreo Programa:http://ppgjs.uff.br/

02 vagas para candidatos estrangeiros, com reserva de 01 vaga para refugiado ou portador de visto humanitário ou solicitante de refúgio.

O concurso será realizado de forma remota.
A seleção será realizada no período de **05 de setembro a 14 de outubro de 2022**.
Endereço de e-mail único para informações e dúvidas: ppgjsuffselecao2023@gmail.com

O curso de Mestrado em Justiça e Segurança (curso stricto sensu) se desenvolve na modalidade **presencial.**

Objetivo do Programa

O curso de Mestrado do PPGJS/UFF visa formar profissionais que, com rigorosa formação acadêmica, estejam voltados não apenas para atuar no mercado universitário, mas também para utilizar e difundir seus conhecimentos em benefício do mercado existente no âmbito de outras instituições, como as organizações não-governamentais e a administração pública em geral.

1. Preâmbulo

1.1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança PPGJS/UFF no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer vagas, critérios para inscrição, seleção e ingresso de 02 alunos estrangeiros, com reserva de 01 vaga para refugiado ou portador de visto humanitário ou slicitante de refúgio para o Curso de Mestrado PPGJS/UFF na forma abaixo.

1.2 Informações sobre o PPGJS/UFF podem ser obtidas através do site http://ppgjs.uff.br e e-mail (especificando que se trata do Edital para Estrangeiros): ppgjsuffselecao2023@gmail.com.

2. Das vagas.

2.1 Para este edital, o número de vagas oferecidas são: 02 vagas, sendo 01 vaga reservada para candidato refugiado ou portador de visto humanitário ou solicitante de refúgio.

2.2 Não será obrigatório o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

2.3 **O PPGJS não garante bolsa de estudo aos candidatos aprovados**.

3. **Da Inscrição no processo seletivo**

3.1 A inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros ao curso de Mestrado do

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, para o 1º Período Letivo de 2022, deverá ser efetuada de **24 de junho a 24 de agosto de 2022, exclusivamente** via internet por meio do endereço eletrônico a seguir, especificando no campo "Assunto" Edital Estrangeiro: ppgjsuffselecao2023@gmail.com

3.2 Poderá participar do processo seletivo ao curso de Mestrado do PPGJS candidato estrangeiro com graduação em qualquer área do conhecimento.

3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, com alta resolução, sendo um arquivo digital por documento:

3.3.1 **Ficha de inscrição** (anexo III)

3.3.2 Cópia do documento de identidade (RNE, passaporte ou protocolo de pedido de refúgio no Brasil);

3.3.3 Carta de apresentação escrita pelo próprio candidato, expondo a sua motivação para este curso de Mestrado e sua disponibilidade de tempo e meios financeiros para realizar o curso.

3.3.4 Pré-projeto de pesquisa em até 8 (oito) páginas (Fonte Times new Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5) com: objetivos, metodologia e bibliografia. O pré-projeto deve indicar a linha de pesquisa do PPGJS de interesse (ver Anexo I) e o nome de três professores do Programa (ver Anexo II) que o candidato gostaria de ter como orientador por ordem de preferência;

3.3.5 Currículo vitae, com cópia de publicações, caso o candidato possua;

3.3.6 Diploma de Graduação. Caso não seja emitido em português, inglês, espanhol ou francês, o mesmo deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa; e deve ser reconhecido por entidade oficial, nos termos da decisão nº. 219/2001 e resolução nº. 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

3.4 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item 3.3 deste Edital.

3.5 O candidato, ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

3.7 O resultado final da seleção será divulgado até **14 de outubro de 2022** às 18h através do site do PPGJS/UFF – http://ppgjs.uff.br/ e/ou e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

4. **Etapas da seleção**

4.1 A primeira etapa da seleção consiste no exame da carta de apresentação, do pré- projeto e do currículo, os quais serão analisados considerando sua adequação ao perfil do PPGJS (Ver Anexos I e II)

4.2 A segunda etapa da seleção consiste na realização de uma prova de tradução para o português de texto em árabe ou espanhol ou francês ou inglês. O texto da prova de tradução será enviado ao e-mail informado pelo candidato em sua ficha de inscrição em **22 de setembro de**

2022. A prova deve ser enviada ao PPGJS em 23 de setembro de 2022 através do e-mail: ppgjsuffselecao2023@gmail.com

4.3 Para eventuais esclarecimentos em relação ao pré-projeto, currículo, carta de apresentação e prova de tradução, o candidato poderá ser entrevistado remotamente, no período de **28 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022**. A data e o horário de realização da entrevista serão enviados ao candidato através do e-mail informado em sua ficha de inscrição com até 48 horas de antecedência.

5. **Da Interposição de Recurso e Resultados**

5.1 A relação de homologação pela Comissão de Seleção das inscrições será divulgada em **29 de agosto de 2022** através do site do PPGJS/UFF – http://ppgjs.uff.br/ e/ou e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

5.2 A interposição de recursos relativos à homologação da inscrição poderá ser requisitada em **30 de agosto de 2022** pelos candidatos através do e-mail: ppgjsuffselecao2023@gmail.com.

5.3 O resultado final da homologação pela Comissão de Seleção das inscrições será divulgado em **2 de setembro de 2022** através do site do PPGJS/UFF – http://ppgjs.uff.br/ e/ou e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

6. **Da disposições finais**

6.1 Não será permitido o registro de matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UFF

6.2 Será emitida pelo PPGJS uma Carta de aceite do candidato aprovado no processo seletivo, com vistas à obtenção de visto de estudante e outras finalidades legais.

6.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita incondicionalmente as normas estabelecidas neste Edital bem como o regulamento do PPGJS e as normas da UFF relativas à pós-graduação.

6.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPGJS/UFF e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento da UFF.

ANEXO I – LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

LINHA 1: Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança.

- Discursos de Poder, Organizações e Normatividades
- Saberes e Práticas Discursivas de Controle Estatal
- Representações e Práticas de Controle Social
- Tópicos Especiais em Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança

LINHA 2: Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos.

- Estruturas Tradicionais e Expansão Metropolitana
- Estado, Mercado e Sociedade
- Políticas Públicas, Demandas por Reconhecimento e Movimentos Sociais
- Cultura, Cidadania e Participação Social
- Moralidades, Sujeitos e Diversidade
- Tópicos Especiais em Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos

ANEXO II – CORPO DOCENTE COM RELAÇÃO DE VAGAS PARA A TURMA DE 2023

Professores	LATTES	Vagas 2023
Daniel Ganem Misse	http://lattes.cnpq.br/6184719153408146	02
Ana Paula da Silva	http://lattes.cnpq.br/./8469871668400038	02
Frederico Policarpo Mendonça Filho	http://lattes.cnpq.br/5092451102102943	01
Jacqueline de Oliveira Muniz	http://lattes.cnpq.br/1274628618694703	02
José Colaço Dias Neto	http://lattes.cnpq.br/0373843405860090	02
Lucia Eilbaum	http://lattes.cnpq.br/8788800913405278	01
Lenin dos Santos Pires	http://lattes.cnpq.br/6473783273255196	01
Luciane Patricio Barbosa Martins	http://lattes.cnpq.br/5587435041315100	02
Mirian Alves de Souza	http://lattes.cnpq.br/7538206748370147	02
Michel Misse	http://lattes.cnpq.br/6318695398971643	01
Pedro Heitor Barros Geraldo	http://lattes.cnpq.br/./1462328864503035	02

Professores Colaboradores	LATTES	Vagas 2023
Luís Roberto Cardoso de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/2935371042756080	01
Roberto Kant de Lima	http://lattes.cnpq.br/5653459744288495	01
Ana Paula Mendes de Miranda	http://lattes.cnpq.br/1955313077111684	01

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

Informações pessoais

Nome Completo:

Nacionalidade:

Local e data de nascimento:

Endereço:

Cidade:

Estado:

País:

CEP:

E-mail:

CPF:

Formação

Graduação:

Instituição:

Ano de conclusão:

Prova de língua

Escolha abaixo a língua para a prova de tradução para o português

( ) árabe

( ) espanhol

( ) francês

( ) inglês

LUCIA EILBAUM
Coordenadora
PPGJS\UFF
SIAPE: 2155571
# # # # # #

EDITAL PROGRAD/UFF N° 6/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as inscrições para o IV Encontro de Docentes e a submissão de trabalhos para a VII Mostra de Inovação no Ensino Superior

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com a legislação em vigor, faz saber que estão abertos até 24 de julho e até 15 de agosto de 2022, respectivamente, os períodos para inscrições de trabalhos e para participação no IVEncontro de Docentes e na VII Mostra de Inovação no Ensino Superior, eventos realizados no âmbito do Programa de Inovação e Assessoria Curricular (PROIAC), nos termos deste Edital.

1. Dos objetivos do PROIAC e dos eventos

1.1. O PROIAC tem o objetivo assessorar a Prograd na promoção da excelência da gestão do ensino e da formação profissional. Para isso prevê a instrumentalização e a divulgação de experiências exitosas na elaboração e na execução de projetos e ações de implementação e acompanhamento curricular, integrando inovação, pesquisa, tecnologia e desenvolvimento docente.

1.2. O IV Encontro de Docentes e a VII Mostra de Inovação no Ensino Superior objetivam divulgar e discutir as boas práticas de ensino remoto e as pesquisas correlatas no ensino superior, além de comemorar os 10 (dez) anos do Programa.

1.3. O presente Edital está aberto à submissão de trabalhos escritos por docentes da UFF para a apresentação na VII Mostra de Inovação.

2. Do cronograma

2.1. Inscrição de participantes: até 15 de agosto de 2022;

2.2. Inscrição de trabalhos: até 24 de julho, às 23h59min;

2.3. Data de divulgação dos trabalhos aceitos: até 29 de julho de 2022;

2.4. Data de envio de vídeos: até o dia 08 de agosto de 2022; e

2.5. Realização dos eventos: 16, 17 e 18 de agosto de 2022.

3. Dos eventos

3.1. Do IV Encontro de Docentes

3.1.1. Objetivos: Discutir os impactos das atividades do PROIAC; Promover a reflexão sobre a prática do docente no Ensino Superior.

3.1.2. Público-alvo: Docentes do Ensino Superior.

3.1.3. Programação:

Data: 16 de agosto de 2022
Horário: 14:00

Abertura do Evento

Horário: 14:30

Lançamento dos Cadernos de Docência e Inovação no Ensino Superior

Horário: 15:00

Retrospectiva das atividades do PROIAC

Horário: 16:00

Atividade Cultural

Data: 17 de agosto de 2022

Horário: 09:00 às 12:30

Oficina: Feedback utilizando tecnologias digitais (Online)

Horário: 18:00 às 20:00

Mesa Redonda: Desafios para a Inovação e o Desenvolvimento Docente nas Universidades (*online)*

Palestrantes: a definir

Moderação: Claudia Borges (UFF)

Data: 18 de agosto de 2022

Horário: 09:00 às 12:30

Oficina: Oficina de Feedback: O quê? Por quê? Para quê? (Presencial)

3.1. Da VII Mostra de Inovação no Ensino Superior (Apresentação dos trabalhos)

3.1.1. Objetivos: Divulgar e discutir as boas práticas de ensino superior presencial e/ou híbrido e as pesquisas correlatas.

3.1.2. Público-alvo: Docentes do Ensino Superior.

3.1.3. A Mostra será composta pela apresentação dos trabalhos em forma de vídeos que serão postados no canal do YOUTUBE do PROIAC no link https://www.youtube.com/channel/UCJ5z7jHYAFmN5l5Fp3tbwKw

3.1.4. Programação:

Data: 17 de agosto de 2022

Horário: 14:00

Apresentação dos trabalhos no canal de YouTube PROIAC PROGRAD UFF

Horário: 15:00

Discussão *online*

Data: 18 de agosto de 2022

Horário: 14:00

Discussão presencial

4. Das Inscrições de participantes

4.1. Podem se inscrever docentes e discentes da UFF e de outras IES. As inscrições devem ser realizadas pelo *link*: https://forms.gle/bQBhQedDRQ65ztbR6 até o dia 15 de agosto de 2022, às 16 horas.

5. Da submissão e avaliação dos trabalhos

5.1. Estão aptos a submeter e apresentar trabalhos os docentes do Ensino Superior. Cada docente poderá submeter até dois trabalhos. Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para apresentação (dez em cada eixo) por modalidade de apresentação (*online* ou presencial). A submissão deverá ser feita separadamente da inscrição.

5.2. A submissão de trabalhos deverá ser feita, exclusivamente, pelo *link* **https://forms.gle/ZXC531ZfSjH594zV8** , até 24 de julho às 23h59min.

5.3. Não serão aceitos trabalhos enviados por quaisquer outros meios.

5.4. Apenas docentes do Ensino Superior podem apresentar os trabalhos. Integrantes de outros segmentos profissionais podem ser coautores.

5.5. Os resumos podem apresentar resultados de pesquisas ou relatos críticos de experiências realizadas no ensino superior. Os mesmos devem ser escritos em português, contendo os seguintes itens: Introdução, motivação e objetivos (até 1500 caracteres); Metodologia (até 1000 caracteres); Resultados (até 2000 caracteres); Conclusões (até 500 caracteres); Referências.

5.6. Os trabalhos a serem submetidos pelo *link* disponibilizado não podem conter imagens ou tabelas. Na apresentação, tais itens podem ser incluídos.

5.7. Os resumos submetidos devem se relacionar a um dos seguintes eixos do evento:

1. Eixo: Colaboração e interatividade no Ensino Superior
2. Eixo: Métodos de Ensino Superior
3. Eixo: Avaliação da Aprendizagem no Ensino Superior

5.8. Os trabalhos podem sofrer alteração nos eixos de acordo com o julgamento dos avaliadores. Só será aceita a submissão de autores que já tiverem realizado a inscrição no evento.

5.9. Os resumos serão avaliados quanto ao atendimento ao formato descrito no item 5.5. e quanto ao conteúdo.

5.10. Os critérios de avaliação do conteúdo são os seguintes:

1. Adequação do trabalho ao objetivo do evento/eixo e estrutura propostos;
2. Clareza de exposição;
3. Linguagem academicamente adequada;
4. Apresentação de recursos e estratégias inovadores no exercício da docência no Ensino Superior.

5.11. A divulgação do resultado da avaliação ocorrerá pelos seguintes meios:

5.11.1. Os títulos e respectivos autores dos trabalhos aceitos serão divulgados no dia 29 de julho por e-mail e no site do Proiac (www.proiac.uff.br).

5.11.2. Os trabalhos que não forem aceitos serão informados ao responsável pela submissão por e-mail. Não será possível a correção dos trabalhos após a submissão.

5.12. Cada um dos trabalhos aprovados será apresentado por meio de um vídeo com duração de até 3 (três) minutos, explicitando as boas práticas e pesquisas correlatas. Os vídeos não poderão conter músicas ou imagens que tenham direitos autorais que não pertençam aos autores.

5.13. Após a aprovação dos resumos, os vídeos (preferencialmente em formato mp4) e o termo de autorização de uso de imagem deverão ser enviados ou compartilhados (com permissão para a realização de *download*) com o e-mail proiac.uff@gmail.com até o dia 08 de agosto de 2022, às 23:59min.

5.14. O vídeo não enviado no prazo implicará na não apresentação do trabalho pelo autor.

5.15. Os trabalhos selecionados terão seus vídeos publicados no canal do Youtube do Proaic no link do https://www.youtube.com/channel/UCJ5z7jHYAFmN5l5Fp3tbwKw, no dia 17 de agosto às 14 horas.

6. Dos Certificados

6.1. Tanto a participação quanto a apresentação de trabalhos darão direito a certificados que serão emitidos pela organização dos eventos.

7. Disposições finais e casos Omissos

7.1. Os autores de trabalhos aprovados serão convidados a submeter os trabalhos aos Cadernos de Docência e Inovação no Ensino Superior, após a realização do evento.

7.2. Informações adicionais estarão disponíveis no *site* www.proiac.uff.br

7.3. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Evento.

Niterói, 23 de junho de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CMN Nº 001/2022

A **Chefe da Unidade** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE**:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.168922/2022-48, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O programa de gestão poderá ser adotado por toda unidade para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade, aprovado pela comissão permanente do programa de gestão, que segue como anexo I.

2.2 Nesta Unidade o trabalho se dará nas modalidades de teletrabalho parcial ou teletrabalho integral, sendo a última admissível nos casos abaixo:

I. Servidor portador de deficiência comprovada por junta médica oficial;

II. Servidor que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência comprovada por junta médica oficial;

III. Servidor com mobilidade reduzida, nos termos da LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 18 horas do dia 23 de junho de 2022 às 23 horas do dia 28 de junho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

a) capacidade de organização e autodisciplina;

b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;

c) capacidade de interação com a equipe;

d) pró-atividade na resolução de problemas;

e) capacidade para utilização de tecnologias;

f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 28 de junho de 2022 por meio de Edital disponibilizado no sítio eletrônico da Unidade (http://www.nutricao.uff.br/), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG CMN	**UORG** 388
Nome do Gestor Máximo Wanise Maria de Souza Cruz	
Função Diretora	**SIAPE** 0308318
E-mail institucional cmn@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) **Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
b) **Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
c) **Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
d) **Participação em reuniões**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
e) **Monitoramento e processamentos de dados e cargas em sistemas**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
f) **Atendimento a serviços digitais**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
g) **Prestação de consultoria interna e externa**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
h) **Realização de eventos**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
i) **Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
j) **Planejamento e execução de projetos**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
k) **Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
l) **Atendimento ao público**	Presencial	CMN - 388

m) **Assessoria e secretariado**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
n) **Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
o) **Visitas técnicas**	Presencial	CMN - 388
p) **Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)**	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Documento assinado eletronicamente por **Wanise Maria de Souza Cruz**, **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 20/06/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879072** e o código CRC **E8776CF0**.

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO VCH/UFF N° 02, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o regimento interno do Laboratório de Multi-Aplicações em Gestão - LAMAG.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ADMISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na ata da sua 86ª reunião ordinária realizada no dia 13/06/2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer o regimento interno do Laboratório de Multi-Aplicações em Gestão- LAMAG

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 13 de Junho de 2022.

MARCIO MOUTINHO ABDALLA
Presidente do Colegiado
# # # # # #

REGIMENTO INTERNO

Considerando que:

- O Laboratório de Multi-Aplicações em Gestão (LAMAG) foi criado em 2009, a partir de um fomento da FAPERJ, como o espaço compartilhado para realização de projetos de pesquisa do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD), integrante do Instituto de

Ciências Humanas e Sociais (ICHS/UFF).

- O LAMAG sedia grupos de pesquisa e pesquisadores que apoiaram a criação do Programa de

Pós-Graduação em Administração (PPGA/UFF) e de vários dos seus produtos como o Congresso de Administração, Sociedade e Inovação (CASI) e a Revista de Administração, Sociedade e Inovação (RASI).

- O LAMAG ocupa desde 2010 espaço cedido no ICHS/UFF, no total de 80m2.

- O LAMAG possui regimento interno e vem sendo um espaço gerenciado pelos próprios integrantes com alto grau de autonomia, sendo as decisões relevantes levadas ao colegiado do PPGA, mas sem regulamentação mais ampla do ICHS/UFF, até em função do ICHS não ter regramento específico formal para laboratórios e espaços dos departamentos.

- As Leis n o 10.973/2004 e Lei n o 13.243/2016 (Lei de Inovação e o marco de C&T&I) permitem o compartilhamento de espaços da universidade com empresas, particularmente laboratórios receberem empresas e empreendedores em fase inicial de desenvolvimento (startups) que necessitem de apoio da universidade para desenvolvimento de suas atividades.

- A Agência de Inovação (AGIR) da UFF já vem desenvolvendo atividades no campus e está trabalhando para a criação de Hubs de Inovação em todos os campi da UFF.

- A necessidade do PPGA/ICHS/UFF em melhor documentar os impactos sociais que gera, assim como ampliar externalidades positivas para a sociedade.

DA CONSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 1º - O laboratório, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

a) Propiciar condições de plena integração dos benefícios de tecnologia e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de pesquisa da UFF;

b) Dar apoio à formação avançada dos estudantes de graduação e pós-graduação;

c) Disponibilizar ao Corpo Docente e Discente do ICHS equipamentos que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;

d) Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso a rede internacional de computadores; Art. 2º - O laboratório é órgão setorial, vinculado ao PPGA/ICHS/UFF e visa atender:

a) Os grupos de pesquisas criados no âmbito do VAD/ICHS/UFF, que pedirem credenciamento no LAMAG ao PPGA/ICHS/U

b) Grupos de pesquisas cujos coordenadores integrem o PPGA/ICHS/UFF como professor permanente e que solicitem o uso do espaço do LAMAG;

c) Docentes e discentes ligados aos grupos de pesquisa, oficialmente vinculados ao LAMAG que desenvolvam atividades na área de pesquisa, autorizados pelos coordenadores dos grupos;

d) Doutorandos e pós-doutorandos com algum vínculo com o PPGA/UFF ou com os grupos de pesquisa sediados;

e) Empreendedores, empresas e projetos de inovação, doravante denominados empreendimentos, formalmente criadas que forem selecionadas em editais específicos, regulados pela AGIR/UFF e/ou pelo PPGA/UFF, e com convênio ou contrato formalizado com a UFF;

f) Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão que gerem serviços para a sociedade, como o CASI e a RASI;

g)Empresas júniores, desde que vinculada a algum projeto da alínea "f".

§1º - A Coordenação do Laboratório, em conjunto com o colegiado do PPGA/UFF deverá definir o limite máximo de ocupação das categorias de usuários definidas pelas alíneas "d", "e", "f" e "g", não podendo o total destas categorias ultrapassar 50% do espaço ocupado.

DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 3º - O Laboratório será administrado pelo Coordenador e um Comitê, sendo este último composto pelos seguintes membros:

-Coordenador do PPGA/ICHS/UFF em exercício;

-Um docente indicado pela coordenação do PPGA/ICHS/UFF para Coordenador do LAMAG;

- Um representante dos grupos de pesquisa;
- Um técnico responsável pela área de informática;

-Um representante discente dentre bolsistas, estagiários, tutores ou voluntários atuantes no laboratório.

§1º - Compete ao Comitê do Laboratório:

a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento;

b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;

c) Propor alterações neste regimento, quando se fizer necessário, e encaminhá-las ao

PPGA/ICHS/UFF;

d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores.

§2º - Compete exclusivamente ao Coordenador responsável pelo Laboratório:

a) Fiscalizar o cumprimento das determinações deste regimento;

b) Organizar as reuniões do LAMAG quando necessárias;

c) Coordenar as atividades operacionais do laboratório, com o apoio de colaboradores operacionais;

d) Manter a integração dos núcleos que utilizam o espaço físico;

e) Administrar o patrimônio do Laboratório.

§3º - Compete ao Coordenador responsável pelo Laboratório, com o apoio de colaboradores operacionais:

a) Manter o Laboratório em condições de utilização;

b) Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;

c) Administrar as necessidades de material de consumo;

d) Controlar e organizar as reservas do uso dos microcomputadores, softwares e aplicações e da sala aos usuários dos núcleos aos quais pertencem;

e) Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;

f) Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;

g) Orientar os usuários para cursos e treinamentos;

h) Controlar o patrimônio do Laboratório (junto ao setor de patrimônio do ICHS/UFF);

i) Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

j) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;

k) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão do colaborador responsável, seguindo regramento do ICHS/UFF e da própria UFF;

l) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização para fins de entretenimento. Da utilização do laboratório

Art. 4º - O laboratório é de uso exclusivo do Corpo Discente e Docente, além de usuários vinculados oficialmente ao LAMAG, compreendendo as atividades de Graduação, Pós-

Graduação e Pesquisa e Extensão.

Art. 5º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 6º - O laboratório está disponível aos usuários de acordo com o horário fixado na entrada do local ou através de reserva prévia conforme itens deste Regimento.

Art. 7º - As senhas dos computadores dos grupos serão de responsabilidade de cada líder e deverão ser informadas ao colaborador responsável pela secretaria geral do LAMAG.

Art. 8º - Professores, alunos e empreendedores poderão fazer a reserva prévia de equipamentos, sala do projeto ou sala de reuniões. Todas deverão ser realizadas com antecedência mínima de um dia e estar documentadas através de formulário, devidamente assinado.

§1º - Cada grupo de pesquisas ou empreendimento poderá reservar sua sala, pelo período máximo de 2 horas, com um prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência. Sendo no horário de funcionamento do Laboratório.

Alunos que fizerem a reserva deverão ter a assinatura de um professor orientador.

§2º Professores poderão reservar a sala de reuniões, com um prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ Único: O Laboratório não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável, representante do Comitê ou representante docente dos grupos de pesquisa.

Art. 9º - O laboratório será de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável no local.

Art. 10º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste.

Art. 11º - A Carteirinha da UFF ou Identidade deverá ser apresentada sempre que solicitada por um funcionário.

Art. 12º - Para um melhor funcionamento do Laboratório, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

a) Instalação de softwares de qualquer natureza;

b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;

c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc) ou equipamentos de lugar;

d)Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que posso vir a denegrir a imagem da instituição;

e) Uso de jogos, que não tenham finalidade didático-pedagógica;

f)Acesso a sites de bate-papo e redes sociais;

g)Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;

h)Conversas paralelas;

i)Atividades que não dizem respeito aos grupos (festas, confraternizações, etc);

j)Retirada de material ou equipamento do Laboratório.

§1º - Em caso de necessidade do uso de redes sociais para fins de atividades acadêmicas, o procedimento deverá ser um documento de aprovação do líder/coordenador do grupo com a justificativa e indicando o número de máquinas necessárias.

§2º - Não serão permitidas reuniões gerais, mas orientações técnicas para membros dos grupos de forma restrita mantendo silêncio. Para tal, recomenda-se a reserva de sala no

ICHS/UFF.

Art. 13º - A impressão de materiais será centralizada com a secretaria do LAMAG, por meio de requisição autorizada por líderes/coordenadores e será por quotas para os grupos envolvidos no LAMAG.

§1º - As quotas dos grupos serão definidas dependendo dos recursos dos grupos.

Art. 14º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderão implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pela administração do Laboratório ou pelo

Comitê do Laboratório nos casos mais extremos.

a) Suspensão do acesso ao laboratório por tempo determinado;

b) Suspensão do acesso ao laboratório por tempo indeterminado;

c) Bloqueio instantâneo do acesso aos computadores, retornando as atividades depois de apresentado pedido por escrito.

§1º - Aos docentes e discentes vinculados à UFF aplicam-se ainda as penalidades definidas nos documentos da UFF, notadamente no regulamento de graduação para os discentes; para os empreendimentos, aplicam-se sanções definidas no termo de formalização a relação com a

UFF.

DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO LABORATÓRIO

Art. 15º - A manutenção financeira do LAMAG ficará a cargo dos grupos oficialmente vinculados, com o apoio da Coordenação do PPGA/UFF, da Direção do ICHS/UFF e do Comitê do Laboratório.

§1º - A busca por recursos em linhas de fomento ou participação em projetos deverá ter anuência do Coordenador do PPGA/ICHS/UFF, que poderá submeter o pleito ao Colegiado do

PPGA/ICHS/UFF.

Art. 16º - O uso do espaço por empreendimentos poderá ser remunerado de acordo com as normas definidas pela AGIR/UFF em Edital, formalizadas em termo específico (contrato ou convênio), em consonância com a Lei n o 13.243/2016.

Disposições Gerais

Art. 17º - O presente Regimento poderá ser modificado por decisão da maioria do Colegiado do PPGA/UFF.

Art. 18º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Comitê do Laboratório e em instâncias superiores pelo Colegiados do PPGA/ICHS/UFF e do ICHS/UFF. Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO TGI/UFF Nº 1, DE JUNHO DE 2022

Estabelece critérios complementares para análise de pedidos de Transferência Interinstitucional ao Curso de Ciência da Computação.

O COLEGIADO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO-TGI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e, ainda, o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação, resolve:

Art. 1º Regulamentar critérios complementares para análise de pedido de transferência interinstitucional pelo Colegiado do Curso:

§ 1º Rendimento Acadêmico do aluno solicitante ser maior ou igual a 8 (oito);

§ 2º Ter aproveitamento de 4 disciplinas dos nossos 2 primeiros períodos da grade vigente do curso de Ciência da Computação;

§ 3º Ter pelo menos 800 (oitocentas) horas cursadas e ter no máximo 5 (cinco) semestres cursados na Instituição de origem;

§ 4º Motivação do pedido com comprovação, sendo respeitadas as regras via transferência interinstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 01 de junho de 2022.

RAQUEL BRAVO

Presidente do Colegiado

# # # # # #

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD

SEÇÃO**: SCAD/DDV/CRL/DAP**

RDD nº 288/2022

- Em, 22/06/2022
- PROCESSO Nº 23069.001351/2022-62

INTERESSADO: **PRISCILA SPARGOLI DE FREITAS**

ASSUNTO: Requisição para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

DECISÃO: GAR, em 31/05/2022

Em face do que consta do Processo nº 23069.001351/2022-62, concedo a servidora Priscila Spargoli de Freitas, pertencente à categoria funcional de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1460478, lotada no Serviço de Contabilidade/HUAP, a fim de auxiliar nos trabalhos relativos às Eleições de 2022, no período de 01/06/2022 a 19/12/2022 nos termos estabelecidos pelo art. 365 do Código Eleitoral e no art. 9º da Lei nº 6.999/82. **Antonio Claudio Lucas da Nobrega. Reitor**

Publique-se

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do DAP
# # # # # #

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD

SEÇÃO**: SCAD/DDV/CRL/DAP**

RDD nº 289/2022

- Em, 22/06/2022
- PROCESSO Nº 23069.001631/2022-7

INTERESSADO: **SUELEN ANDRADE DE SOUZA**

ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação Profissional

DECISÃO: GAR, em 21/06/2022

Em face do que consta do Processo nº 23069.001631/2022-71, concedo ao (a) servidor (a) SUELEN ANDRADE DE SOUZA, pertencente à categoria funcional de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 2260176, lotado (a) no Instituto de Física, Afastamento para Curso de Formação Profissional, na Polícia Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no período de 13/06/2022 a 02/09/2022, nos termos dos Parágrafos 4º, 5º, do Art. 20, da Lei nº 8.112/90, optando pelo vencimento e vantagens de seu cargo efetivo, com base no Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei nº 9.624/98. **Antonio Claudio Lucas da Nobrega. Reitor**

Publique-se

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do DAP
# # # # # #

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD

SEÇÃO**: SCAD/DDV/CRL/DAP**

RDD nº 290/2022

- Em, 22/06/2022
- PROCESSO Nº 23069.001280/2022-06

INTERESSADO: **CAIO GUILHERME ALVINO CRUZ LIMA**

ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação Profissional

DECISÃO: GAR, em 20/06/2022

Em face do que consta do Processo nº 23069.001280/2022-06, concedo ao (a) servidor (a) CAIO GUILHERME ALVINO CRUZ LIMA, pertencente à categoria funcional de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1859789, lotado (a) na Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, Afastamento para Curso de Formação Profissional, na Polícia Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no período de 13/06/2022 a 02/09/2022 nos termos dos Parágrafos 4º, 5º, do Art. 20, da Lei nº 8.112/90, optando pelo vencimento e vantagens de seu cargo efetivo, com base no Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei nº 9.624/98. **Fabio Barboza Passos. Vice-Reitor da UFF**

Publique-se

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do DAP
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 907 de 20 de junho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.165753/2022-94, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **NAYHARA MUNIZ DE BRITO BORGES**, matrícula SIAPE n.º 3044266, código de vaga 999920, **a partir de 01/06/2022,** por ter sido empossada no cargo de Especialista Legislativo, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202200907A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30335-5703 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 910 de 22 de junho de 2022

O **Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** o item 04 da Portaria nº 881 de 09/06/2022, publicada no BS/UFF nº 109 de 13/06/2022 (seção IV, pags 77 e 78), que retificou, em parte, o anexo à Portaria nº 844 de 02/ 06/ 2022, publicada no BS/ UFF nº 104 de 03/ 06/ 2022 (seção IV, pags 79 e 80), a qual concedeu Progressão Funcional / Promoção aos docentes desta Universidade, inserindo/alterando o nível do servidor docente **Edgard de Mello Fonseca.**

Art. 2º **Retificar, em parte**, o anexo à Portaria nº 844 de 02/ 06/ 2022, publicada no BS/ UFF nº 104 de 03/06/2022 (seção IV, pags 79 e 80), que concedeu Progressão Funcional / Promoção aos docentes desta Universidade, alterando o nível e a data dos efeitos financeiros do servidor docente **Edgard de Mello Fonseca**, conforme se segue: **Onde se lê 03, leia-se 04 e onde se lê 10/09/2021, leia-se 17/11/2021**:

UFFPPE202200910A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30459-6138 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Ordem	Mat. SIAPE	Processo	Nome	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Classe (*)	Denominação (*)	Nível(*)	Efeitos Financeiros
04	3601204	23069.154484/2022-31	Edgard de Mello Fonseca	10/09/2019 a 10/09/2021	C	ADJUNTO	04	17/11/2021

(*)Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR

UFFPPE202200910A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30459-6138 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 911 de 20 de junho de 2022

O **Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202200911A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30460-2168 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*) (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1547707	23069.154747/2022-10 Adriana Russi Tavares de Mello	D	Associado	01	14/03/2020 a 14/03/2022	14/03/2022
02	2212879	23069.154077/2022-23 Roberta Jimenez de Almeida Rigueira	C	Adjunto	03	25/03/2020 a 25/03/2022	25/03/2022
03	1775531	23069.161329/2022-71 Licinio Lima Silva Portugal	D	Associado	02	23/03/2020 a 23/03/2022	23/03/2022
04	1168141	23069.160052/2022-69 Ladario da Silva	D	Associado	04	19/06/2020 a 19/06/2022	19/06/2022
05	1146131	23069.150087/2022-90 Débora Bogéa da Costa Tayt-son	A	Adjunto	02	10/01/2020 a 10/01/2022	10/01/2022
06	3380092	23069.166517/2022-95 Fabio Pacheco Ferreira	D	Associado	04	24/03/2020 a 24/03/2022	24/03/2022
07	2187578	23069.157813/2022-03 Alexandra Rezende Assad	D	Associado	03	07/05/2020 a 07/05/2022	07/05/2022
08	3152210	23069.151739/2022-11 Christiano Pereira Pessanha	A	Adjunto	02	22/10/2019 a 22/10/2021	22/10/2021

UFFPPE202200911A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30460.160296-4348 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 932 de 23 de junho de 2022

O **Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202200932A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30499-7790 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1729263	23069.168285/2022-18 Andre Luis Rios Rodrigues	D	ASSOCIADO	03	22/09/2019 a 22/09/2021	22/09/2021
02	1332374	23069.159065/2022-95 Tatiana Acar	A	ADJUNTO	02	07/10/2019 a 07/10/2021	07/10/2021
03	1495254	23069.167160/2022-62 Danielle Carusi Machado	D	ASSOCIADO	04	15/09/2019 a 15/09/2021	15/09/2021
04	2231981	23069.163783/2022-66 Andre Barbosa Oliveira	C	ADJUNTO	03	04/06/2020 a 04/06/2022	04/06/2022
05	2373396	23069.160490/2022-27 Eduardo Kenedy Nunes Areas	D	ASSOCIADO	03	29/07/2019 a 29/07/2021	29/07/2021
06	1257777	23069.150317/2022-11 Ana Raquel Coelho Rocha	A	ADJUNTO	02	16/01/2020 a 16/01/2022	16/01/2022
07	1768106	23069.156141/2022-19 Juan Lucas Nachez	D	ASSOCIADO	03	05/03/2020 a 05/03/2022	05/03/2022
08	1790780	23069.161118/2022-38 Roberto Pires Soares Junior	C	ADJUNTO	04	28/08/2020 a 28/08/2022	28/08/2022
09	1512021	23069.154763/2022-02 Alexander Seixas da Costa	C	ADJUNTO	04	23/03/2020 a 23/03/2022	23/03/2022
10	2431730	23069.155061/2022-38 Marcos Tostes Lamonica	D	ASSOCIADO	03	09/12/2019 a 09/12/2021	09/12/2021
11	1793140	23069.157331/2022-45 Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos	D	ASSOCIADO	03	23/06/2020 a 23/06/2022	23/06/2022
12	1948519	23069.163517/2022-33 Fabia Monica Souza dos Santos	D	ASSOCIADO	02	04/05/2020 a 04/05/2022	04/05/2022
13	1316579	23069.153737/2022-59 Daniel Bitter	D	ASSOCIADO	03	09/09/2019 a 09/09/2021	09/09/2021

UFFPPE202200932A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30499.160489-5016 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

14	1380215	23069.150203/2022-71 Ludmila Rodrigues Antunes	D	ASSOCIADO	02	23/02/2019 a 23/02/2021	23/02/2021
15	6572999	23069.164275/2022-03 Luis Antonio dos Santos Diego	D	ASSOCIADO	03	03/05/2020 a 03/05/2022	03/05/2022
16	1489634	23069.164168/2022-77 Ana Carla Dantas Cavalcanti	D	ASSOCIADO	04	17/12/2019 a 17/12/2021	17/12/2021
17	2378943	23069.152258/2022-15 Sergio Gomes Junior	D	ASSOCIADO	03	03/02/2020 a 03/02/2022	03/02/2022
18	1872166	23069.164708/2021-31 Vanessa Iacomini	C	ADJUNTO	04	14/06/2019 a 14/06/2021	14/06/2021
19	1775586	23069.158588/2022-14 Gisele Caldas Alexandre	D	ASSOCIADO	03	22/03/2020 a 22/03/2022	22/03/2022
20	1949711	23069.162243/2022-65 Marcelo Mac Cord	D	ASSOCIADO	02	24/05/2020 a 24/05/2022	24/05/2022
21	1111138	23069.154326/2022-81 Sergio Luiz Nunes Pereira	D	ASSOCIADO	04	29/04/2017 a 29/04/2019	29/04/2019
22	1434493	23069.163605/2022-35 Jorge Ferreira	D	ASSOCIADO	03	16/08/2015 a 16/08/2017	16/08/2017
23	1917096	23069.157667/2022-16 Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal	D	ASSOCIADO	02	25/01/2020 a 25/01/2022	25/01/2022

UFFPPE202200932A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30499.160489-5016 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 933 de 23 de junho de 2022

O **Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202200933A

Classif. documental	020.5

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30500-2210 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1043590	23069.160609/2022-61 Ana Carolina Maia Angelo	08/05/2019	ADJUNTO-A	01	08/05/2022

UFFPPE202200933A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30500.160492-4988 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 934 de 23 de junho de 2022

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202200934A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30501-4531 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1024506	23069.157503/2020-19 Gabriel de Carvalho Nascimento	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	22/02/2020	28/08/2020

UFFPPE202200934A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30501.160495-1682 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 935 de 23 de junho de 2022

O **Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202200935A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30503-8647 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2722748	23069.158241/2022-71 Jony Arrais Pinto Junior	D	ASSOCIADO	01	14/05/2020 a 14/05/2022	14/05/2022

UFFPPE202200935A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30503.160498-4927 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 936 de 23 de junho de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001600/2022-10,

RESOLVE retificar a Portaria nº 878, de 09 de junho de 2022, da seguinte forma:

- Onde se lê: Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, a partir de 12/06/2022, MIRTES GARCIA PEREIRA FORTES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1477721, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia), do Instituto Biomédico.

- Leia-se: Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, a partir de 12/06/2022, MIRTES GARCIA PEREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1477721, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia), do Instituto Biomédico.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPPE202200936A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 30504-1840 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action